

LEI MUNICIPAL Nº. 1.678/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO X CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover despesas de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a organização e realização do X Campeonato Municipal de Bochas, por intermédio da atuação do Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Parágrafo 1º – O valor destinado ao pagamento da premiação pecuniária, é concedida às equipes participantes, conforme classificação e valor:

- 1.º lugar: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);
- 2.º lugar: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
- 3.º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 4.º lugar: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Parágrafo 2º - As equipes não contempladas com premiação pecuniária, recebem prêmio de participação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º- Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal a efetivar despesas que se referem ao pagamento de publicações na imprensa, impressões gráficas, certificados, brindes, troféus, aquisição de material de consumo, sonorização do evento, aluguel, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.

Art. 3º- O evento é de âmbito municipal com previsão de início para o dia 08 de julho de 2023. Somente poderão ser inscritas equipes do município com disponibilidade de cancha coberta. Os jogos são realizados conforme regulamento e calendário a ser divulgado pelo Conselho Municipal de Desportos - CMD.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Municipal, serão suportadas por seguinte dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal do Turismo, Cultura e Desportos
10.2112 – Realização de Eventos Esportivos e Apoio a Escolinhas Esportivas
10.2112.339030 – Material de Consumo
10.2112.339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
10.2112.339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 21 de junho de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.